



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 155, de 10 de fevereiro de 1.967.-

CRIA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancioné a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica criada uma escola pública Municipal na Linha Fossatto e que funcionará provisoriamente no prédio da Capela NOSSA SENHORA APARECIDA daquela localidade adotando o mesmo nome da Capela.-

Art.2º.- Fica o Executivo autorizado a proceder as despesas que se farão necessárias para aquisição de quadro-negro, mesa, enfim dos móveis para funcionamento da escola a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, ocorrendo tudo às verbas próprias do orçamento vigente.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente / lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 10 de fevereiro de 67.

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Guniberto Kreutz
Guniberto Kreutz.-Secret.Geral.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/se-
cretaria em data supra.-

Guniberto Kreutz
Guniberto Kreutz.-Secret.Geral.-